
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.501/2025

Lei Nº1.501/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
449052.839	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D5DE4DE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2025. Edição 3386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>